



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 05/11/2021 a 04/01/2022

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul

**LEI N° 1093, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Autoriza a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de 01 (um) Técnico de Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 56, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, os profissionais abaixo relacionados:

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Vencimento mensal
01	Técnico de Enfermagem	40 horas	R\$ 1.803,67

§ 1º O prazo da contratação de que trata a presente Lei poderá ser prorrogado por igual período, conforme o Art. 213 da Lei 1024/2020.

§ 2º O contratado receberá vale-alimentação em conformidade com o artigo 1º § 1º da Lei 006/2004.

**Art. 2º** As especificações exigidas para a contratação do servidor acima referido está em consonância com a lei e demais procedimentos em questão presentes no respectivo Plano de Carreira.

**Art. 3º** O contrato de que trata o art. 1º é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos nos art. 65 a 72 e no art. 216 do Regime Jurídico dos Servidores - Lei nº 1024 de 30 de junho de 2020, Título V, Capítulo I e o servidor receberá o vale-alimentação em conformidade com o artigo 1º § 1º da Lei 006/2004.

**Art. 4º** A remuneração para Técnico de Enfermagem será de R\$ 1.803,67 (Um mil, oitocentos e três reais e sessenta e sete centavos) e as atribuições constam no Anexo Único desta Lei.

**Art. 5º** O profissional contratado para a função de Técnico de Enfermagem deverá exercer suas tarefas relativas ao cargo, nas UBS do Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**Art. 6º** As despesas e encargos decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 0701 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – Manutenção dos Serviços de Saúde com Recursos ASPS

ELEMENTO DE DESPESA: 3190110101 – Vencimentos e Vantagens Fixas  
Vínculo – 0040

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Jonas Fernando Hauschild  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Roderick Peres Busanello

Secretário de Administração e Rec. Humanos